



REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21-12-2017

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezassete, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Dr.ª Ana Rita Félix de Carvalho, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Maria do Rosário Lopes Carvalho, Dr. Manuel Oliveira de Sousa, Doutor João Francisco Carvalho Sousa e Doutora Joana da Fonseca Valente.

Secretariou a reunião a responsável pela Subunidade Orgânica Gabinete de Apoio ao Presidente e aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Moreto.

Pelas 15:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

FALTAS

Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta do Sr. Vereador Jorge Manuel Mengo Ratola.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 24.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do Mapa de Fluxos de Caixa relativo ao dia 20 de dezembro de 2017, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior		19.878.835,87€	Total das Despesas Orçamentais		95.120.295,02€
			Despesas Correntes	36.279.958,38€	
Execução Orçamental Operações de	19.097.429,86€		Despesas de Capital	58.840.336,64€	
Tesouraria	781.406,01€				
Total das Receitas Orçamentais		114.459.408,23€	Operações de Tesouraria		2.835.113,52€
Receitas Correntes	48.858.419,20€	ŕ	0.002		
Receitas de Capital	65.413.667,71€		Saldo para o Día Seguinte		39.328.481,36€
Receitas Outras	187.321,32 0		·		
Operações de			Execução Orçamental Operações de	38.436.543,07€	
Tesouraria		2.945.645,80€	Tesouraria	891.938,29€	
Total		137.283.889,90€	Total		 137.283.889,90€





PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente iniciou a reunião referindo-se ao comunicado que o Partido Socialista havia emitido aquando da morte do Atita em que criticou a ausência do Luto Municipal. Explicou que o Luto Municipal não está regulamentado, nem em lei nem em regulamento municipal, e disse que a prática que tem sido seguida é decretar o Luto Municipal relativamente a pessoas que serviram o Município, pessoas que tiveram uma relevante atuação pública, em situações muito excecionais.

Relativamente às declarações de voto, referiu que a regra tem sido quem quer fazer declaração de voto ter que o expressar aquando da votação e entregá-la, por escrito, no prazo de 1 ou 2 dias, pretendendo que este procedimento se mantenha neste mandato.

De seguida, deu a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

Intervenção dos Senhores Vereadores

O Sr. Vereador Dr. Manuel Sousa disse concordar com a metodologia proposta para as declarações de voto.

Relativamente ao Luto Municipal, propôs que fossem assumidos formalmente dois ou três princípios para a sua definição.

O **Sr. Presidente** disse ainda, relativamente ao Luto Municipal, que se poderia pensar nalgumas regras, sendo que o assunto é sempre delicado, pelo que deve imperar o bom senso.

A Sr.ª Vereadora **Doutora Joana Valente**, disse ter sido abordada por vizinhos/residentes no edifício do Galeria Caffé, que se queixam que a Câmara Municipal licenciou o funcionamento daquele bar sem autorização dos proprietários das restantes frações e alegam que a própria escritura impedia que se licenciasse um bar naquele edifício, solicitando atenção para este processo.

O **Sr. Presidente** respondeu que iriam verificar o licenciamento e as queixas de ruído referidas pela Sr.^a Vereadora.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta do Sr. Presidente, datada de 18 de dezembro de 2017 e considerando que é baixa a probabilidade de haver processos novos para deliberação em reunião de Câmara, entre a última reunião de 2017 (no dia 21 de dezembro de 2017) e a primeira reunião prevista para 2018, no dia 4 de janeiro de 2018, por força das Festas de Natal e de Passagem de Ano, foi deliberado, por unanimidade, aprovar que as reuniões de Câmara de janeiro de 2018, não se realizem nos dias 4 e 18, mas nos dias 11 e 25, mantendo-se a hora normal (15:30h) e o caráter público da primeira e privado da segunda e que destas alterações se dê a devida publicitação pelos meios tradicionais.



Contract of the contract of th

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta do Sr. Presidente, datada de 27 de novembro de 2017 e considerando que: por despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Defesa Nacional, datado de 8 de Janeiro de 2002, foi determinada, com efeito a partir dessa data, a entrega material à Câmara Municipal de Aveiro, no estado em que se encontrava, do antigo Edificio da Capitania do Porto de Aveiro, com o objetivo de permitir que a autarquia pudesse iniciar os trabalhos de recuperação completa do mesmo; como contrapartida da cedência do antigo edificio da Capitania do Porto de Aveiro, a Câmara Municipal de Aveiro propôs-se garantir o custeamento das despesas com os arrendamentos das residências do Capitão do Porto e Patrão-Mor da Capitania, até que fossem entregues à Defesa Nacional, em substituição das arrendadas, novas residências; foi, igualmente, determinada, através do referido despacho, a cessão do Aquartelamento do Cais do Paraíso à Câmara Municipal de Aveiro; pela cessão do Aquartelamento, a Câmara Municipal obrigou-se a entregar duas residências para alojamento do Capitão do Porto e do Patrão-Mor, com a respetiva transferência da propriedade a favor do Ministério da Defesa Nacional, bem como a edificar uma instalação destinada à Polícia Marítima junto do novo edifício da Capitania do Porto de Aveiro, devendo ser celebrado um protocolo para esse efeito; mais considerando que: o protocolo tendente ao desenvolvimento do determinado pelo Despacho Conjunto dos Ministérios das Finanças e da Defesa Nacional não chegou a ser outorgado, não obstante o mesmo ter sido objeto de decisão, quer pela Câmara Municipal de Aveiro, quer pela Assembleia Municipal de Aveiro, respetivamente a 7 de abril de 2000 e a 11 de maio de 2000, impondo-se, por isso, a regularização da situação, uma vez que o Edifício da Capitania foi entregue ao Município de Aveiro, faltando dar cumprimento ao demais; o Município de Aveiro e o Ministério da Defesa Nacional, através da Direção-Geral da Autoridade Marítima, pretendem firmar um Memorando de Entendimento tendente à cessão definitiva, com a transferência da propriedade, a favor do Município de Ayeiro do antigo edifício da Capitania do Porto de Aveiro e do Aquartelamento do Cais do Paraíso, bem como, à atualização das respetivas contrapartidas adaptadas às atuais necessidades do Ministério da Defesa Nacional, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente, datado de 27 de novembro, que determinou aprovar a minuta do Memorando de Entendimento para atualização das contrapartidas devidas à Direção-Geral da Autoridade Marítima, e adquirir o antigo edificio da CAPITANIA DO PORTO DE AVEIRO nos termos e condições acordados pelas partes e, nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, submeter a autorização da Assembleia Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL

O Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo da realização em Portimão, no dia 9 de dezembro de 2017, do XXIII CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES (ANMP), com a eleição dos seus Dirigentes para o Mandato 2017/2021 e a tomada de importantes decisões para os Municípios Portugueses e para Portugal, com especial destaque para as matérias da Descentralização, das Finanças Locais e da gestão dos Fundos Comunitários, do qual disponibilizou o respetivo dossier.





GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE E AOS ELEITOS LOCAIS

No seguimento da proposta n.º 9/2017 do Gabinete de Apoio ao Presidente e aos Eleitos Locais, subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de dezembro de 2017, e considerando que a Câmara Municipal de Aveiro, por deliberação de 20 de junho de 2017, atribuiu apoio financeiro a diversas Associações do Município, na sequência das candidaturas apresentadas no âmbito do Programa Municipal de Apoio ao Associativismo, tendo igualmente aprovado as Minutas dos Contratos e Protocolos que os viriam a formalizar; uma das entidades apoiadas foi o Centro Social Santa Joana Princesa, tendo sido igualmente aprovada a minuta do Protocolo de Cooperação Financeira para Apoio ao Investimento entre o Município de Aveiro e o Centro Social Santa Joana Princesa, que veio a ser formalizado em 6 de julho de 2017; sucede que na execução do Protocolo se verificou que, por manifesto lapso, o objeto do referido Protocolo não correspondia ao apoio solicitado, pelo que deveria constar na cláusula primeira, em vez de " ... Apoio ao Investimento que esta vai realizar com a aquisição de prestação de serviços para elaboração de projetos de obra ...", o Apoio ao Investimento que esta vai realizar com a execução de obras, uma vez que a entidade já tem as suas instalações devidamente legalizadas e licenciadas: face ao exposto, é necessário corrigir o erro verificado, o que se consegue revogando a deliberação da Câmara Municipal de 20 de julho de 2017, exclusivamente na parte em que aprovou a minuta do Protocolo de Cooperação Financeira para Apoio ao Investimento entre o Município de Aveiro e o Centro Social Santa Joana Princesa e aprovando nova minuta com a alteração acima indicada, no que se refere ao objeto do mesmo, foi deliberado, por unanimidade, revogar a deliberação da Câmara Municipal de 20 de julho de 2017. exclusivamente na parte em que aprovou a minuta do Protocolo de Cooperação Financeira para Apoio ao Investimento entre o Município de Aveiro e o Centro Social Santa Joana Princesa, mantendo o apoio concedido a esta entidade, e aprovar nova minuta de PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA APOIO AO INVESTIMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E O CENTRO SOCIAL SANTA JOANA PRINCESA, bem como regularizar os respetivos registos contabilísticos.

GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE E AOS ELEITOS LOCAIS

No seguimento da proposta n.º 10/2017, do Gabinete de Apoio ao Presidente e aos Eleitos Locais, subscrita pelo Sr. Presidente, a 18 de dezembro de 2017, e considerando: a necessidade de elevar a quantidade e a qualidade da prestação de serviços públicos essenciais aos Cidadãos, para o que se torna absolutamente necessário dar continuidade à delegação de competências da Câmara Municipal de Aveiro (CMA) nas Juntas de Freguesia do Município, cuja avaliação relativamente à execução no ano de 2017 é muito positiva; que a CMA entende ser útil à prossecução dos interesses das respetivas populações a assunção de diversas ações de cooperação com as Juntas de Freguesia; o processo de negociação e de acordo desenvolvido entre a CMA (gerido pelo Presidente e pelo Vice-Presidente) e as Juntas de Freguesia (gerido pelos respetivos Presidentes), que se desenvolveu de forma construtiva e aberta, tendo culminado com um acordo entre todas as partes envolvidas; que, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 120.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, que pressupõem a prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer da assembleia municipal, nos



termos do previsto na alínea g) do n.º1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, foi deliberado, por unanimidade, delegar em cada uma das juntas de freguesia do concelho as competências constantes das minutas dos Contratos Interadministrativos, anexas à referida proposta, aprovar as minutas de Contratos Interadministrativos entre a Câmara Municipal de Aveiro e as Juntas de Freguesia de Aradas, Cacia, Eixo e Eirol, Esgueira, Oliveirinha, Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz, Santa Joana, São Bernardo, São Jacinto e União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, e, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter a deliberação da Câmara Municipal à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da celebração dos referidos Contratos Interadministrativos.

GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE E AOS ELEITOS LOCAIS

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 4/2017 do Gabinete de Apoio ao Presidente e aos Eleitos Locais, subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de dezembro de 2017, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade aprovar, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o início do procedimento de revisão do REGULAMENTO DAS FEIRAS, VENDA AMBULANTE, MERCADOS E ATIVIDADES DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE AVEIRO, a partir da data da publicitação da deliberação no sítio eletrónico do Município, que se possam constituir como interessados no presente procedimento todos aqueles que, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 68.º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins, e ainda, que os interessados possam apresentar os seus contributos até ao dia 31 de janeiro de 2017, através de comunicação escrita dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, que contenha o nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico, dando o seu consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA.

GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE E AOS ELEITOS LOCAIS

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 5/2017 do Gabinete de Apoio ao Presidente e aos Eleitos Locais, subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de dezembro de 2017, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, aprovar ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o início do procedimento de revisão do REGULAMENTO MUNICIPAL DO APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES, a partir da data da publicitação da deliberação no sítio eletrónico do Município; que se possam constituir como interessados no presente procedimento todos aqueles que, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 68.º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou





sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins; que os interessados possam apresentar os seus contributos até ao dia 31 de janeiro de 2018, através de comunicação escrita dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, que contenha o nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico, dando o seu consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA.

GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE E AOS ELEITOS LOCAIS

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 6/2017 do Gabinete de Apoio ao Presidente e aos Eleitos Locais, subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de dezembro de 2017, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, aprovar ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o início do procedimento de revisão do REGULAMENTO DO CAIS DOS PESCADORES DE SÃO JACINTO, a partir da data da publicitação da deliberação no sítio eletrónico do Município; que se possam constituir como interessados no presente procedimento todos aqueles que, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 68.º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins; que os interessados possam apresentar os seus contributos até ao dia 31 de janeiro de 2018, através de comunicação escrita dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, que contenha o nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico, dando o seu consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA.

GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE E AOS ELEITOS LOCAIS

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 7/2017 do Gabinete de Apoio ao Presidente e aos Eleitos Locais, subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de dezembro de 2017, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, aprovar ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o início do procedimento de revisão do REGULAMENTO DOS CANAIS URBANOS DA RIA DE AVEIRO, a partir da data da publicitação da deliberação no sítio eletrónico do Município; que se possam constituir como interessados no presente procedimento todos aqueles que, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 68.º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins; que os interessados possam apresentar os seus contributos até ao dia



A Company of the Comp

31 de janeiro de 2018, através de comunicação escrita dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, que contenha o nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico, dando o seu consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA.

GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE E AOS ELEITOS LOCAIS

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 8/2017 do Gabinete de Apoio ao Presidente e aos Eleitos Locais, subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de dezembro de 2017, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, aprovar ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o início do procedimento de revisão do REGULAMENTO MUNICIPAL DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS, a partir da data da publicitação da deliberação no sítio eletrónico do Município; que se possam constituir como interessados no presente procedimento todos aqueles que, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 68.º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins; que os interessados possam apresentar os seus contributos até ao dia 31 de janeiro de 2018, através de comunicação escrita dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, que contenha o nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico, dando o seu consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA.

GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE E AOS ELEITOS LOCAIS

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 11/2017 do Gabinete de Apoio ao Presidente e aos Eleitos Locais, subscrita pelo Sr. Presidente, a 18 de dezembro de 2017, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, aprovar ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o início do procedimento de revisão do REGULAMENTO DE GESTÃO DA MOBILIDADE, a partir da data da publicitação da deliberação no sítio eletrónico do Município; que se possam constituir como interessados no presente procedimento todos aqueles que, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 68.º do CPA, sejam titulares de direitos, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins; que os interessados possam apresentar os seus contributos até ao dia 31 de janeiro de 2018, através de comunicação escrita dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, que contenha o nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e o

Lyn



respetivo endereço de correio eletrónico, dando o seu consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da informação n.º 017/DAG-C/12 — 2017, da Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Geral, datada de 7 de dezembro de 2017, e considerando que no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 27 de outubro de 2017, respeitante à competência material constante da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual estabelece que "1 - Compete à câmara municipal:.. d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;", foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Presidente, datado de 14 de dezembro de 2017, que aprovou a 10.º ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL DE 2017, que inclui os reforços e anulações necessárias à execução de determinadas despesas que se afiguram como necessárias ao Município no desempenho das suas competências.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da Proposta DAG - Contabilidade n.º 015/2017, da Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente a 6 de dezembro de 2017, considerando que o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro e Decreto n.º 315/2000, de 2 dezembro estipula no ponto 2.8.1 qua as Autarquias Locais elaborem e mantenham atualizado o inventário de todos os bens, direitos e obrigações constitutivos do seu património, de acordo com o Regulamento Municipal de Inventário, Cadastro e Gestão do Património da Câmara Municipal de Aveiro, o inventário dos bens imobilizado do Município compreendem entre outros as aplicações financeiras de carácter permanente, noutras entidades, tendo o Município uma participação financeira na cooperativa TUREL-COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO CULTURAL E RELIGIOSO e a mesma apresentou insolvência em 2014, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a regularização dos movimentos associados à participação financeira registada no SIC e no SCA no montante de 5.000,00€ (cinco mil euros).

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Nos termos e com os fundamentos constantes do despacho do Sr. Presidente intitulado "Procedimentos para regularização e gestão da exploração comercial de publicidade no Município de Aveiro em 2017", que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 29 de dezembro de 2016, que, por impossibilidade prática de lançamento do procedimento de concurso público até ao final do referido ano e de forma a garantir o interesse público mantendo sem custos adicionais para o Município a gestão dos equipamentos em causa, determinou que fossem emitidas as licenças para atribuição do direito de exploração de publicidade comercial em MUPI - Aveiro Cidade e Freguesias, com início a 1 janeiro e términus a 30 junho de 2017, com possibilidade de renovação trimestral até ao máximo de duas renovações às empresas ZONAVERDE e AUDIODECOR, que têm mantido a exploração, decorrendo das





licenças que constituem obrigação dos titulares, a manutenção, gestão e conservação de todos os equipamentos municipais incluídos, bem como o cumprimento dos deveres previstos nos artigos 36.º a 38.º do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horário de Funcionamento do Município de Aveiro, correndo por sua conta todas as despesas associadas; que, considerando o projeto de interesse municipal para o Município e os benefícios e mais-valias da manutenção e gestão destes equipamentos municipais em 2017 pelas mesmas empresas, sejam as respetivas taxas municipais a aplicar fossem fixadas nos seguintes valores : - MUPI da Cidade de Aveiro / ZONAVERDE - 635.733,88; - MUPI das áreas fora da Cidade/ AUDIODECOR -€7.800,00; que fossem emitidas as licenças para atribuição do direito de exploração de publicidade comercial em Mini Outdoors, com início a 1 de janeiro e términus a 30 de junho de 2017, com possibilidade de renovação trimestral até ao máximo de duas renovações, à empresa RED, com o pagamento das taxas definidas no RMTOR; que fosse lançada de imediato hasta pública para emissão posterior das licenças para atribuição do direito de exploração de publicidade comercial em Outdoors, com início a 1 de janeiro e términus a 30 de junho de 2017, com possibilidade de renovação trimestral até ao máximo de duas renovações, às empresas às quais foram arrematados os lugares atribuídos, com o pagamento dos valores de arrematação. Proceder à revisão das peças do procedimento do CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA A CONCESSÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE, perspetivando-se o lançamento do referido procedimento até ao final do mês de fevereiro de 2017.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Nos termos e com os fundamentos constantes do despacho DAG - CA n.º 111/2017, do Sr. Presidente, intitulado "Procedimentos para gestão da exploração comercial de publicidade no Município de Aveiro para 2018", que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente, datado de 18 de dezembro de 2017, que: por impossibilidade prática de lançamento do procedimento de concurso público até ao final do ano corrente e de forma a garantir o interesse público mantendo sem custos adicionais para o Município a gestão dos equipamentos em causa, determinou que sejam emitidas as licenças para atribuição do direito de exploração de publicidade comercial em MUPI - Aveiro Cidade e Freguesias, com início a 1 janeiro e términus a 30 junho de 2018, com possibilidade de renovação trimestral até ao máximo de duas renovações, às empresas ZONAVERDE e AUDIODECOR, que têm mantido a exploração, decorrendo das licenças que constituem obrigação dos titulares, a manutenção, gestão e conservação de todos os equipamentos municipais incluídos, bem como o cumprimento dos deveres previstos nos artigos 36.º a 38.º do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horário de Funcionamento do Município de Aveiro, correndo por sua conta todas as despesas associadas; considerando o projeto de interesse municipal para o Município e os benefícios e mais-valias da manutenção e gestão destes equipamentos municipais em 2018 pelas mesmas empresas, sejam as respetivas taxas municipais a aplicar fixadas nos seguintes valores: - MUPI da Cidade de Aveiro / ZONAVERDE - 35.733,88€ (trinta e cinco mil, setecentos e trinta e três euros e oitenta e oito cêntimos); - MUPI das áreas fora da Cidade / AUDIODECOR - 8.095,15€



A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH

(oito mil, noventa e cinco euros e quinze cêntimos); que sejam emitidas as licenças para atribuição do direito de exploração de publicidade comercial em Mini Outdoors, com início a 1 de janeiro e términus a 30 de junho de 2018, com possibilidade de renovação trimestral até ao máximo de duas renovações, à empresa RED, com o pagamento das taxas definidas no RMTOR; que seja autorizado o procedimento por "Hasta Pública por Licitação Verbal, para atribuição do Direito de Ocupação de Espaço Público para instalação e Exploração de Publicidade Comercial em 29 Painéis Publicitários na Dimensão de 8MX3M", com início a 1 de janeiro e términus a 30 de junho de 2018, com possibilidade de renovação trimestral até ao máximo de duas renovações, respetivo Edital/Condições, e a seguinte constituição do Júri: Efetivo - Presidente - Jorge Ratola, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Aveiro; 1.º Vogal- Ana Cristina Ferreira; 2.º Vogal- Correia Pinto; Suplentes - Carlos Vidal Dias e Ricardo Torrão; que a remoção das estruturas de suporte pelos titulares das licenças, dos painéis publicitários de dimensão de 8MX3M, localizados em espaços públicos não incluídos na presente Hasta Pública, bem como a reposição da situação existente no local à data da sua instalação, deve ser efetuada no prazo máximo de 5 dias úteis (período idêntico ao estabelecido para a instalação dos painéis arrematados); que, caso os titulares das licenças não efetuem a remoção das referidas estruturas de suporte, no prazo estipulado, sejam as mesmas retiradas pela Divisão de Serviços Urbanos e Gestão de Equipamentos, em articulação com a Divisão de Polícia Municipal e Fiscalização; proceder à revisão das peças do procedimento do concurso público internacional para a concessão do direito de ocupação de espaço público para instalação e exploração de publicidade, perspetivando-se o lançamento do referido procedimento até ao final do mês de fevereiro de 2018.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO

No seguimento da proposta n.º 013/2017, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, subscrita pelo Sr. Presidente a 6 de dezembro de 2017, considerando que: os Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) constituem uma contribuição fundamental para a recuperação económica e estrutural do país, consagrado no Acordo de Parceria que Portugal assinou com a Comissão Europeia, onde foram adotados os princípios de programação da "Estratégia Europa 2020" e políticas de desenvolvimento económico, social, ambiental e territorial; a aplicação dos FEEI em Portugal está subordinada às prioridades de promoção da competitividade e internacionalização da economia, de formação de capital humano, de promoção da coesão social e territorial, da reforma do Estado, no quadro do desenvolvimento sustentável e das exigências do processo de consolidação orçamental; as Estratégias Territoriais previstas no Acordo de Parceria configuram um contributo muito relevante para o reforço da dimensão territorial da Estratégia Europa 2020; em concreto, o Acordo de Parceria propõe, para o período 2014-2020, como referência territorial para a concretização de Investimentos Territoriais Integrados (ITI) a escala NUT III, através de Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial; o Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (PACTO) foi assinado, a 31 de agosto de 2015, entre a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro 2020 e a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro; o referido PACTO prevê as operações "Qualificação e Integração da Escola Jaime Magalhães Lima, EB 2,3 Aires Barbosa, 1.º CEB de



Esgueira e JI de Esgueira" e "EB João Afonso"; é necessário assegurar a legitimidade das referidas intervenções, foram assinados os Acordos de Colaboração supra identificados e enviados em anexo, foi deliberado, por unanimidade, ratificar os ACORDOS DE COLABORAÇÃO, CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, PARA A REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA JAIME MAGALHÃES LIMA E DA ESCOLA BÁSICA JOÃO AFONSO.

CULTURA, TURISMO E CIDADANIA

Considerando o teor da proposta n.º 32/2017, da Divisão de Cultura, Turismo e Cidadania, intitulada "MUSEUS DE AVEIRO - CIDADE / SANTA JOANA / ARTE NOVA / ECOMUSEU DO SAL - PREÇÁRIO PARA O ANO DE 2018" subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe a 22 de novembro de 2017, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o preçário para 2018, cujos valores se encontram descritos na informação técnica n.º 265/DCTC/CMPC/2017, dando cumprimentos ao disposto no Regulamento dos Equipamentos Museológicos de Aveiro.

EDUCAÇÃO E DESPORTO

No seguimento da proposta n.º 11/EDUCAÇÃO/2017, da Divisão de Educação e Desporto, subscrita pelo Sr. Presidente a 13 de dezembro de 2017, e considerando que se realizou, no passado dia 15 de dezembro de 2017, a Cerimónia de Comemoração do 44.º Aniversário da Universidade de Aveiro, no qual se encontra prevista a sessão solene de Entrega das Bolsas de Estudo e Prémios aos Melhores Alunos da Universidade de Aveiro e que a Câmara Municipal de Aveiro tem sido um dos prestigiados Patrocinadores com entrega da distinção "Município de Aveiro" aos melhores alunos dos cursos de licenciatura em Administração Pública, Matemática e Música da Universidade de Aveiro, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 6 de dezembro de 2017, que autorizou a atribuição dos Prémios "MUNICÍPIO DE AVEIRO" aos três alunos finalistas detentores da classificação mais elevada nas Licenciaturas em Música, Administração Pública e Matemática, da Universidade de Aveiro, no valor unitário líquido de 1.000,00 € (mil euros).

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 77/2017, da Subunidade Orgânica Ação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rosário Carvalho, a 7 de dezembro de 2017, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a atribuição de apoio económico ao munícipe, no valor total de 561,76€ (quinhentos e sessenta e um euros e setenta e seis cêntimos), em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestações a 2/3 do IAS, no valor de 280,88€/mês, conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, caraterizada por comprovada carência económica, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do referido Regulamento.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 80/2017, da Subunidade Orgânica Ação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rosário Carvalho, a 5 de dezembro de 2017, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a



atribuição de apoio económico ao munícipe, no valor total de 561,76€ (quinhentos e sessenta e um euros e setenta e seis cêntimos), a ser pago em duas prestações de 280,88€, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, caraterizada por comprovada carência económica, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do referido Regulamento.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 83/2017, da Subunidade Orgânica Ação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rosário Carvalho, a 14 de dezembro de 2017, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a atribuição de apoio económico ao munícipe, no valor total de 561,76€ (quinhentos e sessenta e um euros e setenta e seis cêntimos), a ser pago em duas prestações de 280,88€, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, caraterizada por comprovada carência económica, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do referido Regulamento.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 84/2017, da Subunidade Orgânica Ação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rosário Carvalho, a 14 de dezembro de 2017, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a atribuição de apoio económico ao munícipe, no valor total de 561,76€ (quinhentos e sessenta e um euros e setenta e seis cêntimos), a ser pago em duas prestações de 280,88€, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, caraterizada por comprovada carência económica, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do referido Regulamento.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 86/2017, da Subunidade Orgânica Ação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rosário Carvalho, a 15 de dezembro de 2017, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico, no valor total de 561,76€ (quinhentos e sessenta e um euros e setenta e seis cêntimos), a ser pago em duas prestações de 280,88€, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, caraterizada por comprovada carência económica, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do referido Regulamento.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 82/2017, da Subunidade Orgânica Habitação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 7 de dezembro de



2017, e intitulada "Revogação do contrato de arrendamento em nome de Manuel Ramos, referente à habitação social sita na Urbanização de Santiago – Rua Nova, Bloco 1, 2.º E, U. F. Glória e Vera Cruz", que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, aceitar a revogação que põe fim ao contrato de arrendamento em nome de Manuel Ramos e, consequentemente, o cancelamento da renda desde a data da revogação, em conformidade com a informação n.º 167/HS/2017, de 7 de novembro de 2017, e o parecer jurídico, datado de 17 de novembro de 2017, ambos anexos à identificada proposta.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 85/2017, da Subunidade Orgânica Habitação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 14 de dezembro de 2017, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a regularização da situação, nos termos do artigo 14.º da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro na sua atual redação, através da celebração de contrato em regime de arrendamento apoiado com Aida da Conceição Costa, onde conste como único elemento do agregado familiar inscrito com autorização para residir no fogo habitacional, aplicar, de acordo com a legislação em vigor e aquando da atualização da renda para todos os moradores residentes em habitação social, uma renda apoiada no valor de 22,59€ (vinte e dois euros e cinquenta e nove cêntimos) mensais, e ainda, autorizar que a Divisão de Administração Geral providencie as devidas diligências para proceder ao levantamento dos montantes depositados, durante estes 13 anos, na CGD, dado que sem título válido, usufruiu da habitação, a qual por tal motivo não ficou disponível para atribuição a outra família com o consequente auferir das devidas rendas.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 81/2017, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada "RECUPERAÇÃO DAS HABITAÇÕES SOCIAIS - URBANIZAÇÃO DE SANTIAGO", subscrita pelo Sr. Presidente a 14 de dezembro de 2017, considerando que a obra foi consignada em 12 de junho de 2017 com um prazo de execução de 180 dias, devendo estar concluída até ao dia 11 de dezembro de 2017, tendo a empresa Xavieres, Lda., a 4 de dezembro de 2017, solicitado a prorrogação legal do prazo de execução da empreitada, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 6 de dezembro de 2017, que autorizou a prorrogação do prazo da empreitada por 36 dias, até ao dia 17 de janeiro de 2018, conforme solicitado pela empresa Xavieres, Lda.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

Nos termos e com os fundamentos da proposta n.º 83/2017, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada "Reabilitação de Edificios de Habitação Social no Bairro de Santiago - Eficiência Energética" - Projeto de Execução e Abertura de Procedimento por Concurso Público", subscrita pelo Sr. Presidente a 18 de dezembro de 2017, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de execução, nos termos do n.º 1 do artigo 43.º do CCP, abrir Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do C.C.P., aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de

janeiro, na redação atual, para a realização da empreitada de "REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO SOCIAL NO BAIRRO DE SANTIAGO - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA", para a qual se prevê um preço base de 1.629.483,80€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e com um prazo de execução previsto de 300 dias, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, aprovar as peças do procedimento: programa de procedimento, caderno de encargos e respetivos anexos que deles fazem parte integrante, autorizar a pré-cabimentação do procedimento bem como da despesa e cabimento inerente à publicação do anúncio no Diário da República, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, aprovar a constituição do Júri do procedimento, designando como membros do mesmo: Efetivos: Catarina Pereira, Chefe de Divisão, que presidirá, Ana Sofia Ferro, 1.º vogal, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Adelino Lopes, 2.º vogal; Suplentes: Francisco Costa, 1.º vogal e Isabel Lopes, 2.º vogal, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, delegar no Júri atrás nomeado, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, proceder à retificação das peças do procedimento, e ainda para a realização da audiência prévia, aprovar a equipa de obra de acordo com o definido nos artigos 302.º e seguintes do CCP e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro: Diretor de Fiscalização (DF), Adelino José Ferreira Lopes, Coordenador de Segurança em Obra (CSO), a definir / Externa, Apoio à Equipa de Fiscalização, Alexandre Jorge Maçarico.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

Nos termos e com os fundamentos da proposta n.º 06/SOA/2017, da Subunidade Orgânica Ambiente, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. João Machado, a 13 de dezembro de 2017, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Dr.ª Ana Rita de Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Miguel Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente, manter, para o próximo ciclo tarifário, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, o TARIFÁRIO DE RESÍDUOS URBANOS (componente fixa e componente variável) assumindo um grau de cobertura previsional das receitas face às despesas do serviço de Resíduos Urbanos (RU) de 1,27, sendo a respetiva tarifa em 2018, composta por uma componente fixa (tarifa de disponibilidade) e por uma componente variável em função do consumo de água, nos seguintes valores:

Tipo de Consumidor	Tarifa de RU 2018 Indexado ao consumo de água medido				
	Tarifa da disponibilidade diária (€/dia, isento de IVA)	Tarifa Variável (E/m3 água consumida, isento de IVA)	Repercussão da Taxa de Gestão de Resíduos (TGR) (€/m3, a acrescentar IVA a 6%)		
Doméstico	0,0913	0,3649	0,0422		
Não-doméstico	0,2519	0,6568	0,0422		

Mais foi aprovado, igualmente por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Dr.ª Ana Rita de Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Miguel Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e





os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente, relativamente aos serviços auxiliares de gestão de resíduos urbanos (serviço privado de recolha, transporte e tratamento de RU), manter a tabela de preços de 2017:

Tari	fa de serviço de recolha particular de RU	J 2018	
Frequência da recolha	Com aluguer de contentor (€/por contentor de 8001)	Sem aluguer de contentor (€/por contentor de 800l)	
1 dia / semana	64,39	51,51	
2 dias / semana	98,73	85,85	
3 dias / semana	141,65	128,78	
4 dias / semana	184,58	171,70	
5 dias / semana	227,50	214,62	
6 dias / semana	270,43	257,55	
Tari	fa de serviço de recolha ocasional de RU	J 2018	
Avulso (85,85		
Por conten	15,15		

Todos estes valores são acrescidos de IVA a taxa legal em vigor de 6%.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

Nos termos e com os fundamentos da proposta n.º 05/SOA/2017, da Subunidade Orgânica Ambiente, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente a 30 de novembro de 2017, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, efetivar a redução temporária do horário de funcionamento do estabelecimento "GUEST HOUSE" todos os dias, com encerramento às 02H00, por um período de 60 dias consecutivos, data a contar após notificação pela Câmara Municipal ao gerente do estabelecimento, podendo este período ser antecipado assim que seja demonstrado e verificado o cumprimento das seguintes medidas: a) Alterar a localização do microfone do LPS instalado de modo a que o mesmo mantenha a correta representatividade do ruído na sala, mas fique a uma altura igual ou superior a 2,50 metros; b) Apresentar novo Certificado de Instalação do Limitador, atestando o correto funcionamento de todos os componentes do sistema, fazendo constar relação completa e pormenorizada de todos os elementos e aparelhos integrados na altura do teste (altifalantes, colunas, amplificadores, equalizadores, mesa de mistura, equipamentos reprodutores e outros) com identificação da classe, marca, modelo e características técnicas de potência de cada um deles; a não apresentação dos requisitos impostos na presente medida apenas poderá ser aceite caso se venha a verificar que os diferentes equipamentos e acessórios se mantêm inalterados e a sua localização (designadamente do microfone) não é suscetível de alterar a capacidade de controlo e monitorização do sistema LPS instalado; apresentar ensaio acústico de calibração do equipamento,





com recurso a Ruído Rosa, a realizar por Laboratório Acreditado e acompanhado por Técnicos de Ambiente desta Câmara Municipal, onde fique demonstrada a real capacidade de limitação do equipamento LPS, mantendo na sala o nível sonoro máximo anteriormente definido de 80 dB(A); findo o período de 60 dias, se o estabelecimento não realizar as referidas medidas, ou não operar corretamente o equipamento limitador de potência sonora (LPS), e/ou praticar horário de funcionamento após as 02h00 sem o LPS devidamente revisto e selado, será proposta à Câmara Municipal prorrogação da referida restrição do horário de funcionamento.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da informação DGU/8179, da Divisão de Gestão Urbanística, datada de 11 de outubro de 2017, e tendo em conta as informações da referida Divisão, datadas de 4 de julho de 2017 e de 5 de setembro de 2017, bem como as informações da Divisão de Ambiente Energia e Obras, datada de 30 de agosto de 2017 e da Divisão de Mobilidade e Transportes, datada de 22 de setembro de 2017, todas inseridas no Processo de Obras n.º 48/1975, em nome de ANTÓNIO DA SILVA RAMOS, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do Alvará de loteamento n.º 11/89, alterado pelo Alvará de loteamento n.º 25/2006, e não executar os arranjos exteriores definidos no projeto aprovado.

GESTÃO URBANÍSTICA

Com base na informação DGU/9969/2017, da Divisão de Gestão Urbanística, datada de 12 de dezembro de 2017, inserida no Processo de Obras n.º 337/2001, e tendo em conta a vistoria realizada, a 28 de novembro de 2017, ao edifício sito na Rua Vasco da Gama, n.º 2 e na Rua Conselheiro Nunes da Silva, n.º 10, na Freguesia de Cacia, foi deliberado, por unanimidade, ordenar ao proprietário do referido imóvel, em nome de CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE MARIA RODRIGUES DA COSTA BELA, a realização das obras de conservação a iniciar no prazo máximo de 1 mês e estar concluídas no prazo máximo de 6 meses.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da informação da DGU/GD/09/11/2017, da Divisão de Gestão Urbanística, inserida no Processo de Obras n.º 39/2002, em nome de CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a intenção de declarar a caducidade do procedimento, Alvará de obras de construção n.º 592/2007, com audiência prévia do interessado, por se encontrar legalmente ultrapassado o prazo do mesmo e nunca ter sido concluído o pedido de licença especial de acabamentos.

GESTÃO URBANÍSTICA

Com base na informação DGU/9498, da Divisão de Gestão Urbanística, datada de 24 de novembro de 2017, inserida no Processo de Obras n.º 108/2002, em nome de PREDIRIA - CONSTRUÇÕES, LDA., analisada a exposição apresentada em 8 de novembro de 2017, sobre a execução das obras de urbanização e face aos argumentos apresentados, foi deliberado, por unanimidade, autorizar, pela última vez, a prorrogação do prazo de execução das obras de urbanização por um ano.





GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da informação DGU/8734, da Divisão de Gestão Urbanística, datada de 31 de outubro de 2017, inserida no Processo de Obras n.º 397/2004, em nome de CONSTRUÇÕES BRANCO & MENDES, LDA., foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do Alvará de loteamento n.º 14/2006 nos termos da referida informação, que não produz efeitos para os lotes, e executar as infraestruturas em falta.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da informação da DGU/GD/09/11/2017, da Divisão de Gestão Urbanística, inserida no Processo de Obras n.º 195/2005, em nome de DAMIÃO GARRIDO DE MATOS, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a intenção de declarar a caducidade da comunicação prévia, nos termos do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, e proceder à audiência prévia do interessado.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da informação DGU/8629, da Divisão de Gestão Urbanística, datada de 27 de outubro de 2017, inserida no Processo de Obras n.º 238/2007, em nome de RESTAURANTE PELÉ, LDA., foi deliberado, por unanimidade, aprovar a intenção de declarar a caducidade do procedimento e notificar o requerente, em sede de audiência prévia, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 121.º do Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação, para, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da notificação, apresentar por escrito o que entender por conveniente, tendo em consideração que irá ser declarada a caducidade do procedimento se nada for dito.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da informação DGU/8579, da Divisão de Gestão Urbanística, datada de 26 de outubro de 2017, inserida no Processo de Obras n.º 317/2010, em nome de SUITEVOUGA CONSTRUÇÕES, LDA., foi deliberado, por unanimidade, aprovar a intenção de declarar a caducidade da Comunicação Prévia e notificar o requerente, em sede de audiência prévia, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 121.º do Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação, para, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da notificação, apresentar por escrito o que entender por conveniente, tendo em consideração que irá ser declarada a caducidade do procedimento se nada for dito.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da informação DGU/9697, da Divisão de Gestão Urbanística, datada de 30 de novembro de 2017, inserida no Processo de Obras n.º 55/2011, em nome de HORIZONTE PRINCIPAL, LDA., foi deliberado, por unanimidade, aprovar a intenção de declarar a caducidade do procedimento e notificar o requerente, em sede de audiência prévia, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 121.º do Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação, para, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da notificação, apresentar por escrito o que entender por conveniente, tendo em consideração que irá ser declarada a caducidade do procedimento se nada for dito.



GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da informação DGU/9432, da Divisão de Gestão Urbanística, datada de 22 de novembro de 2017, inserida no Processo de Obras n.º 57/2013, foi deliberado, por unanimidade, deferir a receção provisória das obras de urbanização do loteamento titulado pelo Alvará n.º 4/2005, em nome de José Rodrigo DA SILVA MORGADO, e proceder à redução da garantia bancária existente, para o valor de 2.972,42€ (dois mil, novecentos e setenta e dois euros e quarenta e dois cêntimos), valor correspondente a 10% do total da caução, que ficará cativo até à receção definitiva das obras de urbanização, bem como notificar a instituição bancária para que proceda à redução da garantia.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 18:30h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, _______, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

Vilout